DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 026 2021-SRP .....

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO .....

OUTROS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - GENEROS ALIMENTICIOS PARA KITS MERENDA ESCOLAR .....

LEI
REPUBLICAÇAÕ DA LEI Nº2.232/2016 .....
REPUBLICAÇÃO DA LEI-Nº-2.233-ALTERA-A-LEI-MUNICIPAL-Nº2.232-DE-30-MARÇO-2016.PDF .....

HOMOLOGAÇÃO DO PE 026 2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000, Ipiaú-BA

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **FARDAMENTOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 036/2021-SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LICITANTE VENCEDORA	LOTE	OBJETO	VALOR (R$)
SANE PROPAGANDA E UNIFORMES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.381.128/0001-66**, situada na Rua Castro Alves, 64, Andar 1, Centro, Gandu/BA, Cep: 45.450-000.	**01**	FARDAMENTOS	**R$ 55.999,00**
	02	FARDAMENTOS	**R$ 54.990,00**

Fica convocada a adjudicatária desta licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Ipiaú/BA, 26 de maio de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita do Município de Ipiaú

Página **1** de **1**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú, representada pela Prefeita Maria das Graças César Mendonça.
INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde, representado pela Secretária de Saúde, Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias.
OBJETO RESUMIDO: Contratação de natureza temporária, para atender situação de excepcional interesse público e submetida ao regime de direito administrativo, decorrente do Chamamento Público Simplificado para a contratação emergencial de profissional da área de saúde para atuar junto à frente de combate ao coronavírus (COVID-19). Chamamento público simplificado nº 006/2020, com esteio no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal
CONTRATADO: Eliete Calo da Silva
FUNÇÃO:Técnica de enfermagem, 40H
DATA ASSINATURA: 24/02/2021
VIGÊNCIA: 03 meses.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 0062020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú, representada pela Prefeita Maria das Graças César Mendonça.
INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde, representado pela Secretária de Saúde, Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias.
OBJETO RESUMIDO: Contratação de natureza temporária, para atender situação de excepcional interesse público e submetida ao regime de direito administrativo, decorrente do Chamamento Público Simplificado para a contratação emergencial de profissional da área de saúde para atuar junto à frente de combate ao coronavírus (COVID-19). Chamamento público simplificado nº 006/2020, com esteio no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal
CONTRATADO: Elizete santos Oliveira
FUNÇÃO:Técnica em saúde bucal, 40H
DATA ASSINATURA: 01/02/2021
VIGÊNCIA: 03 meses.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - GENEROS ALIMENTICIOS PARA KITS MERENDA ESCOLAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 001/2021

NOTIFICANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ -** ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.701.651/0001-50, com sede administrativa na Rua Ângelo Jaqueira, n° 01, Centro, Ipiaú-BA, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, **Sr. SANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 524.854.555-20 no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.847.317/0001-91, situada na Rua Arnoldo Silva, n° 420, Centro, CEP: 44.001-056, Feira de Santana, Bahia, representada pela Sra. Eliziane da Cunha da Mota, doravante denominada simplesmente notificada.

CONSIDERANDO que a notificante e a notificada assinaram, em 16 de abril de 2021, a Ata de Registro de Preços n° 018/2021, com o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2020.**

CONSIDERANDO os termos do relatório emitido pela Cantina Central, o qual segue anexo.

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços n° 018/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2021, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à composição do "kit emergencial de alimentação escolar" a ser entregue nas unidades escolares;

CONSIDERANDO as disposições atinentes aos contratos administrativos constantes na Lei n°8.666/93, a Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que os gêneros alimentícios constantes nas autorizações de fornecimento de números 8346, 8375 e 8377/2021, que foram remetidas em 17/05/2021 foram trazidos com irregularidades, quais sejam:

- **Leite em pó integral** – 01 pct (400 g) exigido no Edital. **No momento das amostras foi apresentado o leite em pó integral, pacote com 400 g da marca LeitBom. Entretanto, no momento da entrega, em 25/05/2021, a empresa apresentou o leite em pó integral, pacote com 200 g da marca LeitBom;**

- **Macarrão (com sêmola)** – 01 pct (500 g) exigido no Edital. **No momento das amostras foi apresentado o macarrão com sêmola, pacote com 500g da marca Petyan. Entretanto, no momento da entrega, em 25/05/2021, foi apresentado um macarrão sem sêmola da marca Massas Bahia.**

CONSIDERANDO que por apresentarem essa grave inconformidade com as especificações constantes da ata, os kits não foram recebidos pelo Município, em 25/05/2021, acarretando o atraso na distribuição aos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que o prazo de 08 (oito) dias para entrega dos produtos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (AF), conforme disposto na cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, foi descumprido pela empresa ora notificada;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO que a inexecução contratual, por descumprimento do prazo e especificações contidas na Ata de Registro de Preços pode gerar consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além daquelas sanções previstas na cláusula nona.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente **NOTIFICAR** a empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 31.847.317/0001-91**, situada na Rua Arnoldo Silva, n° 420, Centro, Cep: 44.001-056, Feira de Santana, Bahia, representado pela Sra. Eliziane da Cunha da Mota, pela **inexecução do contrato**, tendo em vista o atraso na entrega dos kits no prazo e na forma pactuados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito de defesa, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta notificação, para que a NOTIFICADA realize a entrega do material solicitado, em estrita conformidade com as especificações dos produtos,** ou aduza as suas razões de defesa e justificativa acerca da impossibilidade de fazê-la, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A ausência de entrega dos produtos, de forma parcial ou total, a falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, poderá implicar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato/Ata de Registro de Preço e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Nesse sentido, informamos ainda que a presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú e, também, enviada para o e-mail da empresa notificada (alfacomercial.alimentos@outlook.com).

Ipiaú, 26 de maio de 2021.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PROTOCOLO DA NOTIFICAÇÃO

Recebido em:

DATA: ___/____/____, ás _____H:_____MIN

Assinatura
Nome Legivel:

_____
CPF:
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cantina central – Merenda escolar
Rua Itapajipe, nº14, Centro, CEP.45570-000 Ipiaú-Ba

RELATÓRIO DE ENTREGA DOS KITS EMERGENCIAIS
Pregão Eletrônico Nº 016/2021

A Empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS, CNPJ nº 31.847.317/0001-91, vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2021, processo administrativo nº 024/2021 para aquisição de kits emergencial de alimentação escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, compareceu no município de Ipiaú para a entrega dos pedidos do 1º kit dos alunos na data de 25/05/2021, no entanto, no momento da conferência dos materiais, percebeu-se que alguns itens estavam em desacordo com a licitação (conforme relação de itens licitados abaixo). Diante da constatação, foi realizado a devolução dos pedidos considerando as falhas apontadas e cometidas pela empresa fornecedora contratada.

RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

Lote 1 – KIT EMERGENCIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	**AÇÚCAR**, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo 1. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Unid	01
2	**ARROZ BRANCO**, tipo 1. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Unid	01
3	**BISCOITO**, salgado cream cracker, embalagem contendo 400gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Unid	01
4	**FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1.** Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Pacotes de 1 kg.	Unid	01
5	**FLOCOS DE MILHO**, tipo flocão, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Unid	01
6	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Pacote de 400g. Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	Unid	01
7	**MACARRÃO**, tipo espaguete nº 8, com sêmola, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Unid	01
8	**ÓLEO COMESTÍVEL**, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Garrafa pet de 900ml.	Unid	01
	PEDIDO TOTAL	KITS	533

Lote 2 – KIT EMERGENCIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	**AÇÚCAR**, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo 1. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Unid	01
2	**ARROZ BRANCO**, tipo 1. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Unid	01
3	**FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1.** Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Pacotes de 1 kg.	Unid	01

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cantina central – Merenda escolar
Rua Itapajipe, nº14, Centro, CEP.45570-000 Ipiaú-Ba

4	**FLOCOS DE MILHO**, tipo flocão, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Unid	01
5	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Pacote de 400g. Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Unid	01
6	**MACARRÃO**, tipo espaguete nº 8, com sêmola, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unid	01
	PEDIDO TOTAL	KITS	5.307

Abaixo estão os dois itens divergentes aos licitados, apresentados pela empresa hoje no momento da entrega:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM LICITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM QUE SERIA ENTREGUE PELA EMPRESA
01	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Pacote de 400g. Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. MARCA LEITBOM (item 06 do Lote I e item 05 do Lote II)	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Pacote de 200g. Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. MARCA LEITBOM
02	**MACARRÃO**, tipo espaguete nº 8, COM SÊMOLA, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. MARCA PETYAN. (item 07 do Lote I e item 06 do Lote II)	**MACARRÃO**, tipo espaguete nº 8, SEM SÊMOLA, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. MARCA MASSAS BAHIA.

Obs. A entrega dos kits então não pôde ser realizada.

É importante destacar que a Administração Pública não consegue evitar que falhas aconteçam nas entregas dos produtos solicitados por parte dos fornecedores, porém cabe a ela uma rigorosa fiscalização para o cumprimento das condições pactuadas entre setor público e privado, tanto que a referida empresa foi devidamente notificada de forma administrativa a reparar os prejuízos causados a administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo a substituição de todos os produtos que seriam entregues de forma irregular, como também se justificar pela entrega, sob pena de aplicação das penalidades já previstas em Edital de Licitação.

Ipiaú (BA), 25 de maio de 2021.

JOSÉLIA SILVA ANDRADE VIEIRA
DIRETORA DA CANTINA CENTRAL

Brenda Habib
Nutricionista
CRN5 3708

BRENDA HABIB
NUTRICIONISTA RT/ CRN5 3708

Scanned with CamScanner

REPUBLICAÇAÕ DA LEI Nº2.232/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01, Centro, Ipiaú- BA, CEP 45.570-000

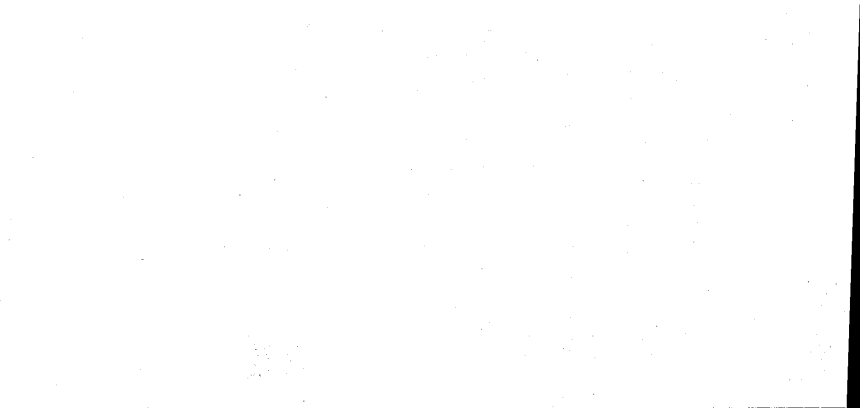
LEI Nº 2.232 DE 30 DE MARÇO DE 2016

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE CONSTRUIR CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DE LEI FEDERAL N° 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, VISANDO IMPLEMENTAR INICIATIVAS DE PROMOÇÃO A AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiaú aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Requer ficar ratificado, em todos os termos, o Protocolo de Intenções firmando entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Brejões, Cravolândia, Dario Meira, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itagí, Itagiba, Itamari, Itaquara, Itiruçú, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Planaltino, Nova Itarana e Santa Inês subscrito pelo Secretário da Saúde do estado da Bahia, na sua publicação, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

Parágrafo único – O protocolo de Intenções, mencionando no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistências, prestação de serviços especializados em média e alta complexidade, em especial: Serviço de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01, Centro, Ipiaú- BA, CEP 45.570-000

Art. 2° - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observando o disposto nos arts. 4°, 8° e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3° - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com manutenção do regime originário, ainda que estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público no art. 1° Lei, observado o estabelecido nos contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§1° - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2° - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devido ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 4° - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1° desta Lei, sob a forma de cessão de uso ou doação, e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

Art. 5° - Fica autorizada, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.

§ 1° - Fica autorizada a retenção dos valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, pelo Estado da Bahia, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para o pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

§ 2° - Os entes consorciados poderão remanejar, entre si, parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde, derivadas tanto de receitas próprias como de transferência obrigatórias, que serão administrativas segundo modalidade gerencial pactuada pelo entes envolvidos.

Art. 6° - O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentária próprias da Secretaria de Saúde do Município de Ipiaú, estado da Bahia, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01, Centro, Ipiaú- BA, CEP 45.570-000

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÚ - BA, em 30 DE MARÇO DE 2016.

DERALDINO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito

Reginaldo Almeida Teixeira - OAB 9093
Diretor do Departamento Jurídico
Portaria 005 de 02/01/2013

REPUBLICAÇÃO DA LEI-Nº-2.233-ALTERA-A-LEI-MUNICIPAL-Nº2.232-DE-30-MARÇO-2016.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000. Ipiaú-BA.

LEI Nº 2.233 DE 20 DE ABRIL DE 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.232 DE 30 DE MARÇO DE 2016, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÚ E O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E OUTROS MUNICÍPIOS BAIANOS.

O PREFEITO DO MUINICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.232 de 30.03.2016, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, através da Secretária da Saúde, e outros municípios baianos, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, constante no Anexo Único desta lei, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Brejões, Cravolândia, Dario Meira, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itagi, Itagibá, Itamari, Itaquara, Ituruçu, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lajedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Planaltino, Nova Itarana e Santa Inês, subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374 de 22 de setembro de 2015, que disciplina

as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde".

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2.232 de 30.03.2016, substituído pelo Anexo Único da presente Lei.

Art.3° - Fica alterado o art. 4° da Lei nº 2.232 de 30.03.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1° desta Lei, sob a forma de cessão de uso, e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio."

Art. 4º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 2.232 de 30.03.2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaú -BA, em 20 de abril de 2016.

DERALDINO ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO

Reinaldo Almeida Teixeira - OAB 9093
Diretor do Departamento Jurídico
Portaria 005 de 02/01/2013